

Procuradoria  
Geral do  
Estado



ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº. 28/2021 - CCMA/PGE**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, OAB/GO nº 40.228, por intermédio do **COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ nº 33.638.099/0001-00, com sede nesta Capital, neste ato representado pelo Comandante-Geral, **Coronel BM ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS**, doravante denominado COMPROMISSÁRIO; e de outro lado; a **BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 19.416.614/0004-20, neste ato representado pelos seus diretores **CRISTIANO RIBEIRO BARBOSA** e **WILLIAN DE OLIVEIRA BENTO**, assistidos neste ato pelo advogado, **FELIPE FROTA DE ALMEIDA KOURY**, inscrito na OAB/PA nº 17.867, doravante denominado COMPROMITENTE; com fundamento no artigo 5º, *caput*, III e §6º, Lei federal n. 7.347/1985; artigo 26, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; artigos 3º, §2º e 174, III, Código de Processo Civil/2015; Lei estadual n. 15.802/2006; Norma Técnica n. 01/2019, Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar; artigo 6º, VI, Lei Complementar estadual n. 144/2018; artigo 38-A, Lei Complementar estadual n. 58/2006; bem como o que consta no Processo SEI n. 202100011004306, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo de ajustamento tem por objeto a regularização do imóvel de propriedade do **COMPROMITENTE**, edificado no Eixo principal, quadra 5, 7 e 7A, Bairro DIMIC, Catalão/GO, CEP 75709-901, com área total construída de 13.848,00 m<sup>2</sup>; com vistas à estabelecer garantias de preservação da vida em caso de incêndio e pânico.

1.2. O presente termo destina-se a prover a edificação, objeto da cláusula anterior, dos meios exigíveis pela Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, que institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico.

1.3. Em vistoria realizada no local pelo **COMPROMISSÁRIO**, verificou-se a existência dos seguintes sistemas de segurança, conforme **PARECER 26 10º BBM 14178 – 000025176764**:

- a) Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros;
- b) Segurança estrutural nas edificações;
- c) Compartimentação vertical;
- d) Compartimentação horizontal;
- e) Controle de material de acabamento;
- f) Saídas de emergência;
- g) Brigada de incêndio;
- h) Iluminação de emergência;
- i) Alarme de incêndio;
- j) Sinalização de emergência;
- k) Extintores;
- l) Hidrantes e mangotinhos;
- m) Chuveiros automáticos;
- n) Central de gás;
- o) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- p) Detecção de incêndio;
- q) Separação entre edificações;
- r) Hidrante urbano.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O **COMPROMITENTE** assume o compromisso de realizar todas as adequações e obras constantes no Cronograma 000025161111:

| N | EXIGÊNCIAS (CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO) E MEDIDAS COMPENSATÓRIAS  | PRAZO PARA CUMPRIMENTO | DATA LIMITE DE VERIFICAÇÃO/VISTORIA |
|---|---|------------------------|-------------------------------------|
| 1 | 7.4.4 - APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO, COM PARECER CONCLUSIVO DE MANUTENÇÃO / INSPEÇÃO DOS SEGUINTE SISTEMAS: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; OBS.: SPDA.                     | 27/04/2022             | 06/05/2022                          |
| 2 | 7.4.4 - APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO, COM PARECER CONCLUSIVO DE MANUTENÇÃO / INSPEÇÃO DOS SEGUINTE SISTEMAS: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; OBS.: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA. | 27/04/2022             | 06/05/2022                          |

3 7.4.4 - APRESENTAR 27/04/2022 06/05/2022  
DOCUMENTAÇÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
TÉCNICA, ANOTADA NO  
RESPECTIVO CONSELHO,  
COM PARECER CONCLUSIVO  
DE MANUTENÇÃO /  
INSPEÇÃO DOS SEGUINTE  
SISTEMAS: INSTALAÇÕES  
ELÉTRICAS, SPDA E  
ILUMINAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA; OBS.: DO  
ALARME DE INCÊNDIO.

7.4.4 - APRESENTAR  
DOCUMENTAÇÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
TÉCNICA, ANOTADA NO  
RESPECTIVO CONSELHO,  
COM PARECER CONCLUSIVO  
4 DE MANUTENÇÃO / 27/04/2022 06/05/2022  
INSPEÇÃO DOS SEGUINTE  
SISTEMAS: INSTALAÇÕES  
ELÉTRICAS, SPDA E  
ILUMINAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA; OBS.: DA  
DETECÇÃO DE INCÊNDIO.

10.1 - CONSTRUIR ROTA DE  
FUGA, COM A SINALIZAÇÃO  
DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA,  
5 ORIENTANDO A 27/04/2022 06/05/2022  
EVACUAÇÃO RÁPIDA E  
SEGURA DA EDIFICAÇÃO.

2.2. O **COMPROMITENTE** se obriga a realizar todas as medidas paliativas, compensatórias e temporárias, descritas no **PARECER 26 10º BBM 14178 – 000025176764**, a serem implementadas antes da emissão da autorização de funcionamento provisório até a completa regularização da edificação, bem como a manutenção dos demais sistemas de segurança existentes na edificação, verificados no item 3.2 do referido parecer.


2.3. O **COMPROMISSÁRIO**, na figura de seu Comandante-Geral, defere autorização precária para funcionamento provisório, pelo período de 6 (seis) meses, até a data da vistoria final estabelecida no cronograma de obras e vistorias 000025161111, para que o **COMPROMITENTE** execute as adequações constantes no Protocolo de vistorias nº 110907/20, condicionadas ao atendimento das obrigações constantes no item 2.1 e 2.2 mencionados acima.

2.4. Não obstante o prazo estabelecido para atualização e execução do sobredito projeto, a autorização de uso provisório terá validade máxima de 1 (um) ano, a contar da data da primeira inspeção no processo, devendo ser efetuadas, obrigatoriamente, novas inspeções e emitidos novos documentos, com o devido pagamento das taxas de serviço, quantos forem necessários durante a vigência do TAC, condicionada ao cumprimento do cronograma de execução 000025161111.

2.5. A vigência da autorização de uso provisório pelo período estipulado no item 2.3 está condicionada a verificação da execução do cronograma de obras estabelecido nas vistorias periódicas e à manutenção das medidas paliativas descritas no **PARECER 26 10º BBM 14178** – 000025176764, bem como dos demais itens de sistemas de segurança existentes na edificação, avaliados na vistoria de renovação anual, conforme cronograma de execução de obras e vistorias 000025161111.

2.6. A concessão do deferimento de autorização de funcionamento provisório respalda-se em vistorias realizadas no local pelo **COMPROMISSÁRIO**, constantes no Processo SEI nº 202100011004306, conforme relatório de inspeção 000025155474, onde verificou-se a exigência dos sistemas de: Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros, Segurança estrutural nas edificações, Compartimentação vertical, Compartimentação horizontal, Controle de material de acabamento, Saídas de emergência, Brigada de incêndio, Iluminação de emergência, Alarme de incêndio, Sinalização de emergência, Extintores, Hidrantes e mangotinhos, Chuveiros automáticos, Central de gás, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Detecção de incêndio, Separação entre edificações, Hidrante urbano, em conformidade com a legislação.

2.7. O **COMPROMISSÁRIO** não se responsabiliza pela qualidade do material utilizado, bem como por sua instalação, execução, utilização e manutenção,

DocuSigned by:  
Felipe Frota de Almeida Koury  
Assinado por: FELIPE FROTA DE ALMEIDA KOURY  
CPF: 00056928238  
Data/Hora da Assinatura: 13/12/2021 | 11:30:03 BRT  


DocuSigned by:  
Christiano Ribeiro Barbosa  
Assinado por: CHRISTIANO RIBEIRO BARBOSA  
CPF: 86507583120  
Data/Hora da Assinatura: 13/12/2021 | 11:38:48 BRT  


DocuSigned by:  
Willian de Oliveira Bento  
Assinado por: WILLIAN DE OLIVEIRA BENTO  
CPF: 89354974104  
Data/Hora da Assinatura: 13/12/2021 | 11:41:08 BRT  


sendo de responsabilidade exclusiva do **COMPROMITENTE**.

2.8. O **COMPROMISSÁRIO** se responsabiliza pela realização das vistorias e análise de projetos que se façam necessárias para a fiscalização do cronograma em anexo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLÁUSULA PENAL

3.1. O descumprimento pelo **COMPROMITENTE** das obrigações assumidas no presente instrumento ensejará, além da imediata rescisão da autorização provisória e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, a aplicação de multa diária, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), acrescida de atualização monetária pelo índice IPCA-E, até o adimplemento integral das obrigações, independentemente da ação de execução específica das obrigações, nos termos do § 6º, art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/1985.

3.2. A multa será destinada ao Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – FUNEBOM.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

4.1. O presente termo de ajustamento de conduta constitui título executivo extrajudicial, nos termos do § 6º, art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/1985.

4.2. O **COMPROMISSÁRIO** poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

4.3. O presente termo de ajustamento de conduta será publicado no site da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar nº 144/2018.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO



Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer litígios que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.

E, por estarem justos e compromissados firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Goiânia, 03 de dezembro de 2021.

Paulo André Teixeira Hurbano

Procurador do Estado

Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública

OAB/GO n. 40.228

(Assinatura Eletrônica)

Coronel BM Esmeraldino Jacinto de Lemos

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros

(Assinatura Eletrônica)

DocuSigned by:  
Christiano Ribeiro Barbosa  
Assinado por: CHRISTIANO RIBEIRO BARBOSA.86507583120  
CPF: 86507583120  
Data/Hora da Assinatura: 13/12/2021 | 11:38:57 BRT  
ICP-Brasil  
238F0CC08A14AB203F35E2708A228B

Christiano Ribeiro Barbosa

Diretor Financeiro – BW&P Sistemas de Solda e Pintura Ltda



DocuSigned by:



Assinado por: WILLIAN DE OLIVEIRA BENTO:89354974104  
CPF: 89354974104  
Data/Hora da Assinatura: 13/12/2021 | 11:41:16 BRT

**Willian de Oliveira Bento**  
Diretor Técnico – BW&P Sistemas de Solda e Pintura Ltda

DocuSigned by:



Assinado por: FELIPE FROTA DE ALMEIDA KOURY  
CPF: 00050528238  
Data/Hora da Assinatura: 13/12/2021 | 11:30:14 BRT

  
2753C2B2E18745E3979696FB291012F1

**Felipe Frota de Almeida Koury**

Procurador – BW&P Sistemas de Solda e Pintura Ltda

OAB/PA n. 17.867

**Patrícia Vieira Junker**

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual

OAB/GO n. 33.038

(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIEIRA JUNKER, Procurador (a) do Estado**, em 03/12/2021, às 15:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS, Comandante-Geral**, em 06/12/2021, às 09:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Procurador (a) do Estado**, em 09/12/2021, às 17:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000025734827** e o código CRC **86DCDBF9**.



CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM  
ESTADUAL  
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO  
LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA  
- GO - CEP 74110-130 - (62)3253-8500.



Referência: Processo nº 202100011004306

SEI 000025734827

DocuSigned by:  
*Felipe Frota de Almeida Koury*  
Assinado por: FELIPE FROTA DE ALMEIDA KOURY  
CPF: 00050528238  
Data/Hora da Assinatura: 13/12/2021 | 11:30:18 BRT  
ICP  
Brasil  
-2753C2B2E18745E3979696FB291012F1

DocuSigned by:  
*Christiano Ribeiro Barbosa*  
Assinado por: CHRISTIANO RIBEIRO BARBOSA  
CPF: 86507583120  
Data/Hora da Assinatura: 13/12/2021 | 11:39:02 BRT  
ICP  
Brasil  
-238FDCCD08A14AB2903F35E2708A228B

DocuSigned by:  
*Willian de Oliveira Bento*  
Assinado por: WILLIAN DE OLIVEIRA BENTO  
CPF: 89354974104  
Data/Hora da Assinatura: 13/12/2021 | 11:41:22 BRT  
ICP  
Brasil  
-E30BEBCF5F1C40EA85586C0E9EB67576